



GABINETE DO PREFEITO
OFC. 063.12.85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: A Dir. da Secretaria para
seminhar às Comissões Permanentes.

11/12/85
Celso Prado
Presidente

Itapetininga, 11 de dezembro de 1985

Senhor PRESIDENTE,

Encaminhamos anexo, projeto de lei, de autoria deste Executivo, com justificativa, dispondo sobre autorização para firmar convênio com o INAMPS e a Secretaria da Saúde do Estado, para ser submetido a apreciação e deliberação Legislativa.

Solicitamos de Vossa Excelência, sejam convocadas sessões extraordinárias para apreciação da propositura.

Sem mais, valemo-nos da oportunidade para subscrevermo-nos.

Atenciosamente,

Joaquim Aleixo Machado
JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,
Doutor CELSO PRADO
DD Presidente da Câmara Municipal
Cidade
HB/ap...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º **094-85**

Este projeto foi aprovado
em 19 Disc. e Votação na
sessão Extraord.
de 12/12/85
Mocyr A. Oliveira
1.º Secretário

Dispõe sobre autorização para o
Executivo Municipal firmar con-
vênio, como também, Termo de
Adesão, com o INAMPS e a Secre-
taria de Estado da Saúde.

Este projeto foi aprovado
em 29 Disc. e Votação na
sessão Extraord.
de 12/12/85
Mocyr A. Oliveira
1.º Secretário

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fir-
mar convênio, assim como, Termo de Adesão a ser celebra-
do com o INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica
da Previdência Social, e a Secretaria de Estado da Saúde,
objetivando a implantação e execução do programa "Ações
Integradas de Saúde", no município de Itapetininga, com
ênfase no desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde.

Art. 2º - Do convênio constará, entre outras, as obri-
gações da Prefeitura Municipal consistentes na alocação
de recursos humanos e materiais, e a retribuição finan-
ceira por parte do INAMPS, na forma de normas próprias.

Art. 3º - O convênio terá prazo indeterminado, poden-
do ser rescindido e restabelecido de acordo com as conve-
niências das partes e necessidades da população.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação da pre-
sente lei, correrão por conta de verbas próprias do orça-
mento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

Joaquim Aleixo Machado
JOAQUIM ALEIXO MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º 094-85

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei que ora estamos enviando para a douda apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal firmar convênio, bem como, assinar Termo de Adesão com o INAMPS e a Secretaria de Estado da Saúde.

Outrossim, esclarecemos que o principal objetivo, é melhorar a cobertura e a qualidade de atendimento oferecido direta ou indiretamente, pelo setor público à população do município de Itapetininga, de modo planejado e racional no que concerne ao aproveitamento máximo dos recursos de saúde disponíveis.

Ainda pretende a administração, melhorar o setor de saúde, que foi uma das principais preocupações de nossa Administração, cumprir a responsabilidade que compete à rede assistencial na melhoria das condições de saúde da população, através da promoção de saúde e da prevenção e tratamento de doenças.

Pretendemos ainda, garantir a assistência global aos diversos grupos populacionais, segundo prioridades definidas, seja pela demanda, seja pelos critérios de risco e segundo critérios da regionalização e hierarquização dos níveis primário, secundário e terciário.

Dar eficiência máxima à utilização dos recursos físicos, humanos e financeiros, tendo em vista seu melhor aproveitamento, cobrindo ainda as necessidades ainda não atendidas, definidas a partir da conjugação das demandas e dos parâmetros de cobertura, aperfeiçoando os mecanismos de articulação inter-consti

(segue)...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º _____

094-85

∅
tucional e desenvolver a consciência assistencial e gerencial, estabelecendo uma política integrada de desenvolvimento de recursos humanos.

Dessa forma, a assistência à saúde no município de Itapetininga, será efetuada através de uma conjugação de esforços entre os órgãos públicos (o INAMPS, Secretaria da Saúde do Estado e Departamento de Saúde e Assistência Social da Prefeitura), pela rede particular credenciada pela INAMPS e por entidades filantrópicas.

O Prefeito Municipal


JOAQUIM ALEIXO MACHADO



094-85

FLS. 05 5

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

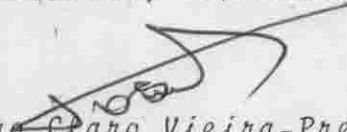
PARECER

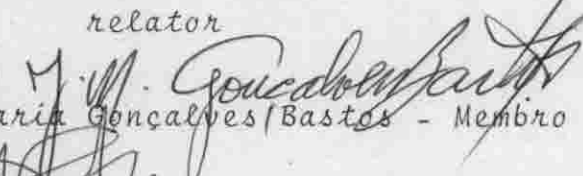
O Senhor Prefeito Municipal busca, por meio do Projeto de Lei nº 94/85, de sua autoria, a necessária autorização legislativa para firmar convênio e termo de adesão com o INAMPS e a Secretaria Estadual de Saúde, para implantar e executar, em nossa cidade, o Programa Ações Integradas de Saúde.


O Projeto é legal, o Chefe do Executivo é competente para sua apresentação e vem acompanhado de ampla justificativa.

Desse modo, tratando-se de assunto de alta relevância e importância para a comunidade, somos pela aprovação do Projeto em tela.

Sala das Comissões, 11/dezembro/1985.


José Teodoro Claro Vieira - Presidente
relator



José Maria Gonçalves Bastos - Membro


Waldemar de Almeida - Membro

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi este processo

11 de dezembro de 1985


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

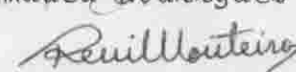
Tenciona o ilustre Prefeito Municipal, por meio do Projeto de Lei nº 94/85, de sua autoria, conseguir a autorização dos Vereadores desta Casa para firmar convênio e termo de adesão com o INAMPS e a Secretaria Estadual de Saúde, de sorte a executar e a implantar, em nosso município, o programa "Ações Integradas de Saúde".

É propositura de alta importância para nos sa comunidade e, por essa razão, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 11/Dezembro/1985.


Alceu Tambelli Fernandes - Presidente
relator



Amadeu Rodrigues da Silva - Membro


Reni Monteiro - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

11 de dezembro, 85


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral



AUTÓGRAFO Nº 2.567

(Projeto de Lei nº 94/85)

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal firmar convênio, como também, Termo de Adesão, com o INAMPS e a Secretaria de Estado da Saúde.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, assim como, Termo de Adesão a ser celebrado com o INAMPS(Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, e a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a implantação e execução do programa "Ações Integradas de Saúde", no município de Itapetininga, com ênfase no desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde.

Art. 2º - Do convênio constará, entre outras, as obrigações da Prefeitura Municipal consistentes na alocação de recursos humanos e materiais, e a retribuição financeira por parte do INAMPS, na forma de normas próprias.

Art. 3º - O convênio terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido e restabelecido de acordo com as conveniências das partes e necessidades da população.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município, 12 de dezembro de 1985.



CELSO THIBES PRADO

Presidente



MOACYR ANTONIO DE OLIVEIRA

1º Secretário